



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1736, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO
DATA: 06/04/2015
ASSINATURA

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos vinculados / Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0009	Universalização do Ensino Fundamental
Projeto:	1.064	Aquisição de Equipamentos p/ Serviço de Educação - Recurso PAR/FNDE.
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.986,78

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO os recursos do Fundo Nacional do

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Plano de Ações Articuladas - PAR, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 10.784-0, agência 4063-0 - Heliódora, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do Projeto 1.064 - Aquisição de Equipamentos p/ Serviço de Educação - Recurso PAR/FNDE.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 06 de abril de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL